

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 01/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

LOCAL *Campus Propriá*: Auditório, *Campus Propriá* - BR 101, Km 05 – Zona Rural - Propriá –SE;

MODALIDADE: Presencial

DATA E HORÁRIO: 23/04/2026 às 9h:30

LEILOEIRO OFICIAL – *Campus Propriá*: Roallison Rodrigues de Oliveira, SIAPE 1159527, (Servidor do IFS/*Campus Propriá*), Portaria nº 486, de 23 de fevereiro de 2026.

SUPORTE TÉCNICO: Pregoeiro indicado pela Diretoria de Licitações e Contratos do IFS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, *Campus Propriá*, através da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e da Direção Geral do *Campus Propriá*, neste ato representado pela Comissão de Leilão, designada pela **Portaria nº 441, de 13 de fevereiro de 2026**, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará no *Campus Propriá*, BR 101, Km 05 – Zona Rural - Propriá – SE.

1. OBJETO

- 1.1** Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 30 (trinta) bovinos e 4 (quatro) Equinos SRD (Sem Raça Definida) do IFS - *Campus Propriá* com a finalidade de cria ou engorda.

Serão ofertados **24 (vinte e quatro) fêmeas, 03 (três) bezerros fêmeas e 03 (três) machos (sendo um bezerro)**, distribuídos em **03 (dois) lotes**, conforme a tabela a seguir:

Lote	Quantidade	Descrição dos Animais
Lote 1	10 animais	9 fêmeas + 1 macho (Bovinos)
Lote 2	10 animais	8 fêmeas + 2 bezerros fêmeas (Bovinos)
Lote 3	10 animais	8 fêmeas + 1 boi + 1 bezerro macho (bovinos)

- 1.2** Os animais estarão disponíveis no **IFS – *Campus PROPRIÁ***, BR 101, Km 5, SUL, Propriá-SE, conforme especificação e avaliação, discriminados no **Anexo I**.

--



1.3 Justificativa Complementar da Metodologia de Avaliação dos Semoventes para o Leilão Presencial: A avaliação dos semoventes, realizada no mês de fevereiro, constitui etapa indispensável para a apuração do valor dos bens públicos a serem alienados, conforme determinam as normativas aplicáveis à gestão patrimonial. A aferição prévia dos valores deve refletir, com objetividade, a realidade de mercado e as condições individuais dos animais que compõem o lote. Durante o processo de análise, a Comissão Organizadora do Leilão solicitou aos trabalhadores agropecuários, profissionais terceirizados do campus, uma avaliação técnica dos animais, considerando sua experiência diária no manejo, no acompanhamento nutricional e no monitoramento das condições corporais do rebanho. Essa participação técnica foi fundamental para assegurar maior precisão na caracterização dos semoventes e na definição dos parâmetros de valoração. Conforme prática consolidada na pecuária, o preço de referência para bovinos é obtido com base no valor da **arroba**, especialmente a partir de indicadores como a **tabela CEPEA/ESALQ**, reconhecida nacionalmente pela confiabilidade e atualização contínua dos preços de mercado. No entanto, a tabela CEPEA utiliza como referência o **preço médio da arroba do boi gordo**, categoria que **não corresponde ao perfil dos animais avaliados** no Campus Propriá. A partir da avaliação conjunta — vistoria da comissão e análise técnica dos trabalhadores agropecuários — verificou-se que os animais do lote **não se enquadram na categoria de boi gordo**, seja por condição corporal, peso, idade, estado nutricional ou finalidade zootécnica. Dessa forma, a utilização direta do valor integral praticado para o boi gordo resultaria em uma superestimação do valor dos semoventes, comprometendo a adequação e a competitividade do certame. Considerando tais fatores, e após deliberação da Comissão Organizadora, definiu-se que o **valor mínimo por arroba na avaliação preliminar será de R\$ 150,00**, parâmetro mais condizente com o mercado local e regional para animais com o perfil observado. Essa definição assegura:

- Aderência da avaliação à condição real dos animais;
- Coerência com os valores praticados para animais não gordos;
- Transparência e objetividade no estabelecimento do valor mínimo de lance;
- Atendimento aos princípios da razoabilidade, economicidade e publicidade.





No dia do leilão, o valor de R\$ 150,00 servirá como lance mínimo por arroba, garantindo um início de disputa justo e tecnicamente fundamentado. Após a arrematação, cada animal será pesado individualmente, e o valor total a ser pago será calculado multiplicando-se o peso real em arrobas pelo valor final arrematado, assegurando precisão, lisura e plena transparência no processo de alienação.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

- 2.1. Os animais especificados no **Anexo I** poderão ser vistoriados nos dias indicados em chamada pública, das 09h às 12h e das 14 às 16h30, no IFS – *Campus PROPRIÁ*, BR 101, Km 5, Propriá-SE.
- 2.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 2.3. A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone dos componentes da comissão de cada *Campus* realizador do leilão.
 - 2.3.1 Contatos Comissão *Campus* Propriá: (79) 99915-5304 (Janisson Leite), (79) 99867-8921 (Roallison Rodrigues), (79) 99999-0261 (Michaele Beliene); (79) 99861-6886 (Gislene Regina).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2. Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances, conforme data a ser divulgada em chamada pública. O interessado deverá preencher o Formulário (**Anexo II**) que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão do campus realizador, e na ocasião deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.2.1. CPF, RG, comprovante de residência e contato telefônico.
- 3.3. O cadastro será efetivado no dia do Leilão, quando o mesmo receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

--



3.4. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.4.1. PESSOA FÍSICA:

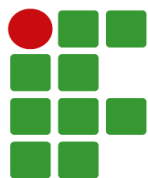
- 3.4.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).
- 3.4.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

3.4.2. PESSOA JURÍDICA:

- 3.4.2.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).
- 3.4.2.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

3.5. Não poderão participar deste processo licitatório os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços ao *Campus Propriá* que estejam a ele cedidos ou à sua disposição, e ainda:

- I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- V. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber: I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Propriá

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa



física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

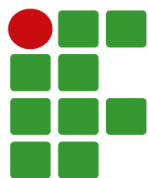
4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1. O Leiloeiro Administrativo do *Campus Propriá*, Roallison Rodrigues de Oliveira, se fará presente no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Organização do Leilão.
- 4.2. A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- 5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, *Campus Propriá* qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e eventuais tributos.
- 5.2. Serão ofertados lotes de múltiplos animais **SRD (sem raça definida)**, **ressaltando que a finalidade desses animais deverá ser cria ou engorda**. Os lances serão efetuados a partir do **VALOR MÍNIMO DA ARROBA** estimado para cada lote, constante do **Anexo I** deste Edital, **CUJO VALOR DA ARROBA FOI CALCULADO CONSIDERANDO APROXIMADAMENTE 50% DOS PREÇOS MÉDIOS RECEBIDOS PELOS PRODUTORES, CONFORME TABELA CEPEA, 2026**, por se tratar de animais SRD (sem raça definida) e que **não se enquadram na categoria de boi gordo**, seja por condição corporal, idade, estado nutricional ou finalidade zootécnica.
- 5.3. Os lotes serão formados com quantidades adequadas de forma a agilizar o processo de venda, o agrupamento buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes.
- 5.4. Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$10,00

--



(dez reais) ou múltiplos deste no valor da arroba, que serão acrescidos ao total acumulado do lote, o valor do lote arrematado será o valor mínimo, somado aos lances ofertados e multiplicado pelo peso final do lote em arrobas.

- 5.5. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.
- 5.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Arrematado o lote, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, **Anexo III**, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 6.2. Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 6.3. A *Gerência Administrativa* do respectivo *Campus* realizador do leilão emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão (**Anexo IV**), sendo possível a emissão de uma única guia com o valor total para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.
- 6.4. Os arrematantes dos lotes deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem 6.3., através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 6.5. O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação da venda.
- 6.6. A liberação do lote arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva.
- 6.7. Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará



formalmente a retirada dos animais arrematados.

6.8. O arrematante que não cumprir o disposto no item **6.4.** ficará sujeito as seguintes penalidades:

6.8.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

6.8.2 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;

6.8.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.8.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

6.8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, X e XI da Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que: tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da

--



INSTITUTO FEDERAL

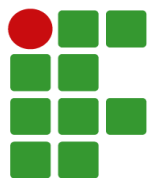
Sergipe

Campus Propriá

Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais - GTA.

- 7.2. O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação da venda.
- 7.3. A partir da apresentação da GRU quitada, o arrematante receberá o Recibo de Compra do(s) lote(s) (**Anexo V**), quando o mesmo se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária e proceder a sua retirada.

--



- 7.4. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.5. A aquisição dos animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe serão de responsabilidade do arrematante.
- 7.6. A autorização de retirada dos animais, **Anexo VI**, é o documento que habilita o arrematante à retirada dos animais arrematados no Leilão Edital nº. **01/2026** do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, *Campus Propriá*.
- 7.7. Encerrado o certame, os arrematantes deverão se dirigir à Comissão de Leilão formada pelo respectivo *Campus* onde ocorrerá o leilão.
- 7.7.1. No *Campus Propriá à Gerência Administrativa* (BR 101, Km 5, Propriá-SE), com o comprovante de pagamento da GRU e GTA (Guia de Transporte de Animais), emitido pelo órgão competente, para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s), observando os seguintes prazos:
- a) Pagamento e apresentação da GRU quitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem **6.4.**, durante o horário de expediente (08h às 12h, e de 13h30 às 16h00);
 - b) Apresentação da Guia de Transporte de Animais (GTA) à Comissão de Leilão, deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (08h às 12h, e de 13h30 às 16h00) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, a qual será emitida pela Comissão de Organização do Leilão, e mediante a apresentação desta proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s).
 - c) A Retirada dos lote(s) arrematado(s) deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização da Retirada dos Animais.
 - d) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez)



dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição dos valores pagos.

7.8. A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, a qual conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem **6.5**.

7.9. Os animais terão de ser retirados em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem **7.6.c**. A retirada dos animais deverá ocorrer em dias úteis em horário compreendido entre 08h às 12h, e de 13h30 às 16h00.

7.10. O IFS - Campus Propriá emitirá o Recibo de Compra dos Animais, conforme **Anexo V** deste Edital.

7.11. Os encargos junto a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO) para a emissão da Guia de Transporte de Animais – GTA ocorrerão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto a EMDAGRO, para a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador arrematante.

7.12. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.13. Ao IFS - *Campus Propriá* não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final deste, ata circunstanciada em que constará a descrição dos lotes vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A Ata será lavrada e assinada pelo Leiloeiro e Comissão de Leilão designados por Portaria.

--



9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1.** Observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.
- 9.2.** Para efeito do disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do IFS - *Campus Propriá*, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados exclusivamente, por escrito, anexando-se ao próprio recurso.
- 9.6.** O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão do respectivo *Campus*, logo após ter sido protocolado no protocolo do IFS - *Campus Propriá*.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

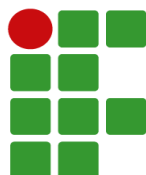
- 10.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 10.2.** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IFS – *Campus Propriá*.
- 10.4.** A Reitoria do IFS poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.5.** Ao *Campus Propriá* se reservam o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar



novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

- 10.6.** É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.7.** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.9.** Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão, deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no CAMPUS PROPRIÁ, ou pelos telefones dos servidores componentes desta comissão: (79) 9 9915-5304 (Janisson Leite), (79) 9 9867-8921 (Roallison Rodrigues), (79) 9 9999-0261 (Michaelle Beliene); (79) 9 9861-6886 (Gislene Regina).
- 10.10.** São partes integrantes deste Edital:
- a) Projeto Básico
 - b) Anexo I – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes por arroba;
 - c) Anexo II – Cadastro dos participantes do Leilão;
 - d) Anexo III - Termo de Compromisso de Compra e Venda;
 - e) Anexo IV – Autorização de Emissão de GRU;
 - f) Anexo V – Recibo de Venda de Animais;
 - g) Anexo VI – Autorização de Retirada de Animais.





11. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Vara Federal de Propriá/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Propriá, __ de _____ de 2026.



Documento assinado digitalmente
JANISSON LEITE PEREIRA
Data: 25/03/2026 14:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janisson Leite Pereira
Gerente de Administração
IFS – *Campus Propriá*



José Luciano Mendonça Moraes
Diretor Geral
IFS – *Campus Propriá*

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS





INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Propriá

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROJETO BÁSICO

Leilão Administrativo de Semoventes

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

- 1.1** O rebanho bovino existente no IFS – Campus Propriá integra a estrutura destinada ao desenvolvimento de atividades técnico-didático-pedagógicas, de pesquisa e de extensão vinculadas aos cursos técnicos em Agropecuária. Contudo, o manejo e os cuidados com esses animais são indispensáveis para sua manutenção e para o pleno aproveitamento nas atividades de ensino, incluindo, quando necessário, o seu desfazimento por meio de processos de alienação.
- 1.2** A realização do leilão tem por objetivo promover o desfazimento de animais do rebanho bovino, adequando sua composição às necessidades das atividades acadêmicas e contribuindo para a estabilização dos custos de manutenção. Além disso, o procedimento assegura que o rebanho restante seja mantido em condições adequadas, de acordo com as demandas técnico-pedagógicas do Campus.
- 1.3** Os animais destinados ao leilão são aqueles considerados inservíveis para a produção leiteira, devendo ser descartados por apresentarem ausência de padrão genético (raça definida), idade avançada, problemas reprodutivos, dificuldades locomotoras, comprometimentos de sanidade do úbere, além de outros fatores. Soma-se a isso o fato de que o contingente atual de animais excede a capacidade de oferta de pastagem disponível, entre outros.
- 1.4** O descarte desses animais não compromete o adequado desenvolvimento das atividades didáticas nem a condução de experimentos, uma vez que não são essenciais para as práticas acadêmicas atualmente realizadas.
- 1.5** O descarte desses animais, além de reduzir os custos diretos com a aquisição de alimentos, integra os esforços do Campus para ajustar o efetivo do rebanho à real capacidade de produção de volumosos. Essa capacidade é influenciada por limitações climáticas e por outras restrições operacionais, o que torna necessário adequar o consumo à disponibilidade efetiva de recursos.
- 1.6** A redução do efetivo animal, além de retirar indivíduos cuja manutenção não se justifica tecnicamente nas condições atuais, permitirá manter adequadas condições de



manejo, higienização e conservação das instalações. Dessa forma, os animais que permanecerem receberão atendimento mais adequado, com melhores condições de sanidade e bem-estar, além de possibilitar maior eficiência no manejo e melhor controle dos custos.

2. OBJETIVO

2.1. Atender a necessidade da redução do efetivo plantel dos bovinos, através da alienação por leilão administrativo, para fins de adequação às necessidades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

3. OBJETO

Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 30 (trinta) bovinos e 4 (quatro) Equinos SRD (Sem Raça Definida) do IFS - Campus Propriá com a finalidade de cria ou engorda. Serão ofertados **24 (vinte e quatro) fêmeas, 03 (três) bezerros fêmeas e 03 (três) machos (sendo um bezerro)**, distribuídos em **03 (dois) lotes**, conforme a tabela a seguir:

Lote	Quantidade	Descrição dos Animais
Lote 1	10 animais	9 fêmeas + 1 macho (Bovinos)
Lote 2	10 animais	8 fêmeas + 2 bezerros fêmeas (Bovinos)
Lote 3	10 animais	8 fêmeas + 1 boi + 1 bezerro macho (bovinos)

3.1. Os animais estarão disponíveis no **IFS – CAMPUS PROPRIÁ**, BR 101, Km 5, Propriá-SE, conforme especificação e avaliação, discriminados no **Anexo I**.

3.2. Os animais especificados no **Anexo I** poderão ser vistoriados nos dias indicados em chamada pública, das 09h às 12h e das 14 às 16h30, no IFS – *Campus PROPRIÁ*, BR 101, Km 5, SUL, Propriá-SE.

3.3. A comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone dos componentes da comissão de cada Campus realizador do leilão.

3.3.1. Contatos Comissão *Campus Propriá*: (79) 99915-5304 (Janisson Leite); (79) 99867-8921 (Roallison Rodrigues), (79) 99999-0261 (Michaele Beliene); (79) 99861-6886 (Gislene Regina).

3.4. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

--



3.5. Serão ofertados lotes de múltiplos animais. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, agrupados a critério da Comissão de Organização do Leilão, que buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, cujo valor da arroba foi calculado considerando aproximadamente 50% dos preços médios recebidos pelos produtores, conforme Tabela CEPEA, 2026, por se tratar de animais SRD (sem raça definida).

3.6. A apresentação dos lotes compostos por mais de um animal é uma prática corrente nos leilões realizados pela iniciativa privada, com o objetivo de dar ao evento maior agilidade, quando se apresenta um número de animais considerado elevado.

3.7. Nesses lotes se procura agrupar animais que sejam similares, em virtude de características raciais, idade, estado fisiológico, etc.

3.8. No caso do leilão em programação, consideramos necessário adotar procedimentos como a venda em lotes com mais de um animal, uma vez que o evento provocará alterações na rotina de trabalho do local. Essas mudanças impactam diretamente os horários de ordenha, a oferta de alimentos, o deslocamento dos animais e a operação das máquinas. Tais alterações acarretam prejuízos às atividades de manejo diário — como atrasos, ruídos e redução de espaço —, além de interferirem na organização do próprio leilão e na programação de horários dos funcionários terceirizados. Ressaltamos, ainda, que os participantes na condição de arrematantes, em sua maioria produtores rurais, também possuem compromissos de tempo semelhantes, exigindo maior previsibilidade e organização.

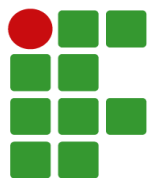
3.9. Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$10,00 ou múltiplos deste no valor da arroba, que serão acrescidos ao total acumulado do lote, o valor do lote arrematado será o valor mínimo, somado aos lances ofertados e multiplicado pelo peso final do lote em arrobas.

3.10. A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

3.11. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao *Campus Propriá* qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e tributos.

4. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

--



4.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

- Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances conforme data a ser divulgada em chamada pública. Para o cadastro os interessados deverão preencher o Formulário (**Anexo II**) que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão, e na ocasião deverá apresentar a seguinte documentação: CPF, RG, comprovante de residência e contato telefônico.
- O cadastro será efetivado no dia do Leilão, quando o mesmo receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

4.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

4.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH .

4.3. Não poderão participar deste processo licitatório os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços ao *Campus São Cristóvão* e ao *Campus Propriá* e que estejam a ele cedidos ou à sua disposição, e ainda:

--



-
- VI. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VII. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VIII. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IX. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- X. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber: I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inc lusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II **docaput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

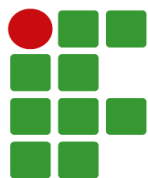
§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Arrematado o lote, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, **Anexo III**, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

- Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- A Gerência Administrativa emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão (**Anexo IV**), sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.
- Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem **5.2**, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.
- O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, quando o

--



arrematante se torna efetivamente proprietário.

- A liberação do lote arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva.
- O não cumprimento ao disposto no item 5.3 acarretará ao arrematante as penalidades previstas na legislação pertinente.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

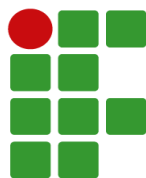
6.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s). Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

6.2. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

6.3. Encerrado o certame, os arrematantes deverão se dirigir à Comissão de Leilão formada pelo respectivo *Campus* onde ocorrerá o leilão.

6.3.1. No *Campus Propriá à Gerência Administrativa* (BR 101, Km 5, Propriá-SE), com o comprovante de pagamento da GRU e GTA (Guia de Transporte de Animais), emitido pelo órgão competente, para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s), observando os seguintes prazos:

- a)** Pagamento da GRU, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 5.3;
- b)** Apresentação da GRU quitada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (07h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h).
- c)** Apresentação da Guia de Transporte de Animais – GTA à Comissão de Leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação de sta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s).
- d)** Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada dos Animais;
- e)** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá



o(s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

6.4. O IFS - Campus Propriá emitirá o Recibo de Compra dos Animais, conforme **Anexo V** do Edital.

6.5. A Autorização de Retirada de Animais, **Anexo VI**, é o documento hábil para retirar os animais arrematados campus Propriá.

6.6. Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse do Recibo de Compra e Venda (**Anexo V**) e do Guia de transporte de Animais - GTA, a Comissão Organizadora do Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados, mediante emissão da Autorização de que trata o item anterior, em favor dos arrematantes, contendo seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

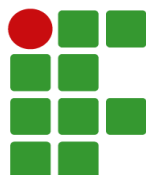
6.7. A aquisição dos animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Sergipe serão de responsabilidade do arrematante.

6.8. É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junto a Empresa de Desenvolvimento Agrário de Sergipe (Emdagro) a emissão da Guia de Transporte dos Animais arrematados.

6.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

6.10. Não cabe ao campus Propriá quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto nos subitens anteriores.

--



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Propriá

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito ao certame.

Propriá-SE, ____ de _____ de 2026.



Documento assinado digitalmente
JANISSON LEITE PEREIRA
Data: 25/03/2026 14:32:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janisson Leite Pereira
Gerente de Administração
IFS – *Campus Propriá*



José Luciano Mendonça Moraes
Diretor Geral
IFS – *Campus Propriá*

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS





INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Propriá

ANEXO I

Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes por arroba

Avaliação e Composição dos Lotes – Campus Propriá:

Serão ofertados **24 (vinte e quatro) fêmeas, 03 (três) bezerros fêmeas e 03 (três) machos (sendo um bezerro)**, distribuídos em **03 (dois) lotes**, conforme a tabela a seguir:

Lote	Quantidade	Descrição dos Animais	Valor Mínimo por arroba R\$
Lote 1	10 animais	9 fêmeas + 1 macho (Bovinos)	150,00
Lote 2	10 animais	8 fêmeas + 2 bezerros fêmeas (Bovinos)	150,00
Lote 3	10 animais	8 fêmeas + 1 boi + 1 bezerro macho (bovinos)	150,00

Avaliação dos Semoventes: A avaliação dos semoventes, realizada no mês de fevereiro, constitui etapa indispensável para a apuração do valor dos bens públicos a serem alienados, conforme determinam as normativas aplicáveis à gestão patrimonial. A aferição prévia dos valores deve refletir, com objetividade, a realidade de mercado e as condições individuais dos animais que compõem o lote. Durante o processo de análise, a Comissão Organizadora do Leilão solicitou aos trabalhadores agropecuários, profissionais terceirizados do campus, uma avaliação técnica dos animais, considerando sua experiência diária no manejo, no acompanhamento nutricional e no monitoramento das condições corporais do rebanho. Essa participação técnica foi fundamental para assegurar maior precisão na caracterização dos semoventes e na definição dos parâmetros de valoração. Conforme prática consolidada na pecuária, o preço de referência para bovinos é obtido com base no valor da **arroba**, especialmente a partir de indicadores como a **tabela CEPEA/ESALQ**, reconhecida nacionalmente pela confiabilidade e atualização contínua dos preços de mercado. No entanto, a tabela CEPEA utiliza como referência o **preço médio da arroba do boi gordo**, categoria que **não corresponde ao perfil dos animais avaliados** no Campus Propriá. A partir da avaliação conjunta — vistoria da comissão e análise técnica dos trabalhadores agropecuários — verificou-se que os animais do lote **não se enquadram na categoria de boi gordo**, seja por condição corporal, peso, idade, estado nutricional ou finalidade zootécnica. Dessa forma, a utilização direta do valor integral praticado para o boi gordo resultaria em uma superestimação do valor dos semoventes, comprometendo a adequação e a competitividade do certame. Considerando tais fatores, e após deliberação da Comissão Organizadora, definiu-se que o **valor mínimo por arroba na avaliação preliminar será de R\$ 150,00**, parâmetro mais condizente com o mercado local e regional para animais com o perfil observado. Essa definição assegura:

- Aderência da avaliação à condição real dos animais;
- Coerência com os valores praticados para animais não gordos;
- Transparência e objetividade no estabelecimento do valor mínimo de lance;
- Atendimento aos princípios da razoabilidade, economicidade e publicidade.

No dia do leilão, o valor de R\$ 150,00 servirá como lance mínimo por arroba, garantindo um início de disputa justo e tecnicamente fundamentado. Após a arrematação, cada animal será pesado individualmente, e o valor total a ser pago será calculado multiplicando-se o peso real em arrobas pelo valor final arrematado, assegurando precisão, lisura e plena transparência no processo de alienação.

--



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Propriá

ANEXO II

**Cadastramento para participação no Leilão de Bovinos do
Instituto Federal de Sergipe / Campus Propriá 2026**

Nome: _

Endereço: _

Cidade: _____

Estado: _

CEP: _____

Telefone fixo: _____

Celular #1: _____

Celular #2: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura

**Comprovante de Cadastro para participação no Leilão de Bovinos do Instituto Federal
de Sergipe/ Campus Propriá 2026**

Cadastrado: _____ CPF: _

Servidor/Funcionário: _____ SIAPE: _

DATA: ____/____/____

--



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Propriá

ANEXO III

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Eu, _____
arrematante, devidamente identificado através do número de Inscrição N° _____, tendo vista sua arrematação no Leilão Administrativo número **01/2026**, LOTE(S) N°: _____, composto pelos animais: no valor de R\$ _____ (_____), firma com o Campus Propriá do IFS, neste ato representado pelo seu Gerente de Administração, Janisson Leite Pereira, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 01/2025, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.
3. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no IFS – Campus Propriá, BR 101, Km 5, Propriá-SE, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.
4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados deverá ser feita em até **três dias úteis** (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 7h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no **Edital do leilão nº 01/2026**, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais:

--

Recibo de Compra e GTA (Guia de Transporte de Animal).

5. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do IFS – Campus Propriá nos prazos fixados neste Edital, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição dos valores pagos.

6. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

7. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Propriá-SE, _____ de _____ de 2026.

Gerente de Administração
IFS - *Campus* Propriá

Arrematante

Testemunha ¹:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:

--

ANEXO IV
Leilão 01/2026 – Autorização de emissão de GRU

Arrobas:

Valor arroba arrematada:

Valor Total do lote:

Arrematante: _____ CPF: _____

	Qtd. de arrobas	Valor (R\$)
Lote nº 1		
Lote nº 2		
Lote nº 3		
	Valor GRU (R\$)	

Propriá-SE, _____ de _____ de 2026.

Declaro estar de acordo com os valores acima descritos, referente ao leilão 01/2026, nas condições descritas no Edital do IFS.

ANEXO V
RECIBO DE COMPRA E VENDA DOS ANIMAIS

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor) _____, a importância de R\$ _____ (_____) referente ao arremate dos semoventes, conforme relação abaixo, através do Leilão Administrativo nº. 01/2026 do IFS – *Campus Propriá*.

Ordem	Nº do Lote	Número do animal	Sexo	Valor Mínimo (R\$)	Valor do Arremate (R\$)

Propriá-SE, _____ de _____ de 2026.

Servidor do IFS - *Campus Propriá*
Membro da Comissão de Leilão Matrícula SIAPE nº _____

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DA RETIRADA DOS ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____
(Arrematante), CPF _____, R.G. _____, Órgão Expedidor
_____ em razão do arremate dos semoventes no Leilão Administrativo nº 01/2026 – IFS
Campus Propriá, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia
____/____/2026, conforme prazo estabelecido na alínea “c”, item 7.6 do Edital, os animais do(s)
lote(s) _____.

Propriá-SE, _____ de _____ de 2026.

Servidor do IFS-*Campus* Propriá
Membro da Comissão de Leilão Matrícula SIAPE nº _____

--